

Pregão Eletrônico

▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

RECURSO :

JRIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - EPP
CNPJ: 84.972.926/0001-39 IE: 905.356.31-36
END. RUA PAULO BRUGIN Nº251 JARDIM BELA SUIÇA
CAMBÉ - PR CEP: 86.189-378
FONE: (43) 3253-1380 EMAIL: jribeiroatacadista@bol.com.br



A Prefeitura Municipal de DOIS VIZINHOS

A/C.: Sr. Pregoeiro

Ref. Pregão Eletrônico Nº. 1062020

Pedido de desclassificação

Prezado Senhor, Servimo-nos desta para solicitar desclassificação do item 4:
ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO* DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG,
MATERIAL BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL.

Por um equívoco na hora de digitar o lance digitamos um valor errado de R\$ 63,00 e só conseguimos entrar em contato com o senhor Pregoeiro quando estava no encerrado.

Solicito o cancelamento do lance final, observando o principio da razoabilidade. Salientando que não haverá prejuízo para entidade, pois o segundo preço está próximo do meu preço equivocado.

Certos de sua compreensão, aguardamos deferimento.

Cambé, 25 de Agosto de 2020

Atenciosamente

[Voltar](#) [Fechar](#)

Decisão do Pregoeiro: Não Procede.

Fundamentação do Pregoeiro:

Não procede o recurso pois antes do iniciar a fase de lances do certame o Pregoeiro informa que pedidos de desclassificação após encerrada a fase de lances somente sera aceita com just plausível, no caso em tela não há como a proponente justificar erro na digitação, pois a mesma deu lances ate o encerramento do item, o valor não é considerado inexequível pois não ati valor menor que 70% do valor estimável no edital. Em análise das outras proponentes o valor ofertado pela recursante esta bem próximo as demais empresas. Diante do exposto o Pregoei mantem a decisão em não desclassificar a proposta.

Caracteres restantes: 99383

Obs.: Preencha todas as decisões de recurso para o item no campo "Fundamentação do Pregoeiro".

Se todos os recursos procederem, clique em "Procede".

Se existir pelo menos um recurso que não procede, clique em "Não Procede", para que haja decisão da autoridade competente.

Menu Voltar Procede Não Procede Convocar Anexo Encerrar Convocação



Menu Voltar

Propostas:

Item 4 - **ESEIGNOMANÔMETRO**

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Qtde Estimada: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 123,6900

	CNPJ/CPF	Razão Social/Nome	Qtde Ofertada	Melhor Lance (R\$)	Valor Negociado (R\$)	Situação da Proposta
<input type="radio"/>	84.972.925/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	50	63,0000		Aceita e Habilitada
		Marca: GTECH Fabricante: GTECH Descrição detalhada do objeto ofertado: ESEIGNOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANEROIDE, TIPO* DE BRACO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA BRACADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL...				
<input type="radio"/>	23-015-239/0001-30	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	50	63,4100		
		Marca: PREMIUM Fabricante: PREMIUM Descrição detalhada do objeto ofertado: ESEIGNOMANÔMETRO 50,00 INFANTIL, CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: material de confecção tecido em algodão, bracaadeira/fecho velcro... (Com registro na ANVISA)...				
<input type="radio"/>	80.392.566/0001-45	AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI	50	68,0000		
		Marca: Premium Fabricante: Premium Descrição detalhada do objeto ofertado: ESEIGNOMANÔMETRO, AJUSTE ANALÓGICO, ANEROIDE, TIPO* DE BRACO, FAIXA DE OPERAÇÃO ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRACADEIRA BRACADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO FECHO EM VELCRO, TAMANHO INFANTIL...				





Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 106.2020.

PARECER JURÍDICO

Parecer jurídico sobre recurso administrativos protocolados pela empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP CNPJ 84.972.926/0001-39, no Pregão Eletrônico nº 106.2020.

I – Dos fatos:

Trata-se de Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.

O preço máximo total estimado para a licitação é de R\$ 392.330,50 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), composto por 8 itens.

Foi interposto recurso pela empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP CNPJ 84.972.926/0001-39, no Pregão Eletrônico nº 106.2020 requerendo a desclassificação do item 04 do edital aduzindo ter digitado erroneamente o valor de R\$ 63,00 (sessenta e três reais) para o item 4 e que só conseguiu entrar em contato com o pregoeiro depois do encerramento da fase de lances.

O item a que a recorrente se refere é o seguinte:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
4	32955	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Características mínimas: material de confecção tecido em algodão, braçadeira/fecho velcro. (Com registro na ANVISA)	50,00	UN	123,69	6.184,50

Recebido o recurso, foram intimadas as demais empresas participantes a apresentarem as contrarrazões sendo que nenhuma apresentou.

O pregoeiro emitiu decisão pelo improvimento do recurso sob o seguinte fundamento : **“Não procede o recurso pois antes de iniciar a fase de lances o Pregoeiro informa que pedidos de desclassificação após encerrada a fase de lances somente**

X



Município de Dois Vizinhos

Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 106.2020.



serão aceitos com justificativa plausível . No caso em tela não há como a proponente justificar erro na digitação, pois a mesma deu lances até o encerramento do item. O valor não é considerado inexequível pois não atingiu o valor menor que 70% do valor estimado no edital. Em análise das outras proponentes o valor ofertado pela recorrente está bem próximo das demais empresas. Diante do exposto, o pregoeiro mantém a decisão em não desclassificar a proposta”.

Em seguida, os autos foram encaminhados para parecer jurídico.

II – Do Direito:

O item 12.4 do edital estabelece:

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ainda, preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93, em consonância com o preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, dispõe:

“ART. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Ademais, o parágrafo único do artigo 4º desse diploma legal é categórico ao estabelecer que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto o artigo 41 estatui que **“ a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada”.**

Sobre o tema, comenta o saudoso Hely Lopes Meireles, que :

“a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital



a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e , como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (art 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª edição, 1999, Malheiros Editores, pág 249).

Acerca do critério que deve ser adotado no julgamento das propostas, leciona o mestre:

“Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É o princípio de toda a licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a tentarem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts 44 e 45). “(Op. Cit. Pág. 249).

Quanto a alegação de erro de digitação, tem-se que conforme bem mencionou o progoeiro, o valor ofertado pela empresa recorrente foi o de R\$ 63,00, sendo que tal valor não é considerado inexequível segundo o pregoeiro.

Além disso conforme se denota em análise às outras propostas apresentadas, os valores estão no mesmo parâmetro.

Desta feita, entendo que a Recorrente não pode em sede de recurso desistir da sua proposta, descumprindo as normas editalícias.



Município de Dois Vizinhos



Parecer Jurídico acerca de Recurso Interposto no Pregão 106.2020.

Diante do exposto, considerando que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada, qualquer argumentação aventada pela recorrente que tente justificar a desistência da proposta de preços válida deve ser rechaçada.

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

: “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”.(GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Sendo assim, da análise do recurso em epigrafe denota-se que a empresa recorrente descumpriu as regras do edital.

Assim, opino pelo improvimento do recurso.

III – Conclusão:

Desse modo, opino pelo improvimento total do recurso protocolado pela empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP CNPJ 84.972.926/0001-39, no Pregão Eletrônico nº 106.2020.

Os presentes autos devem ser remetidos à autoridade superior, na figura do Sr. Prefeito Municipal, para seu efetivo julgamento, nos exatos termos do disposto no § 4º do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer, Salvo melhor Juízo.

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2020.

Kelin Ghizzi – OAB/PR 41.860
ADVOGADA



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná



Pregão Eletrônico 106.2020 em que figuram como interessados o Município de Dois Vizinhos e os particulares já individualizados.

DECISÃO

Adoto como relatório aquele redigido pela procuradora jurídica, acrescentando-se que seu parecer é pelo improvimento dos recursos apresentados pela empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Segue a decisão.

Colhe-se do parecer jurídico:

O item 12.4 do edital estabelece:

12.4 A apresentação da proposta implicará:

12.4.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

12.4.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Ainda, preconiza o art. 3º da Lei nº 8.666/93, em consonância com o preconizado no artigo 37 da Constituição Federal, dispõe:

“ART. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento

Pregão n. 106/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
08

CNPJ 76.205.640/0001-

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná



convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

Ademais, o parágrafo único do artigo 4º desse diploma legal é categórico ao estabelecer que o procedimento licitatório caracteriza ato administrativo formal, seja ele praticado em qualquer esfera da Administração Pública, enquanto o artigo 41 estatui que “ a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada”.

Sobre o tema, comenta o saudoso Hely Lopes Meireles, que :

“a vinculação ao edital é o princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e , como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (art 41).

Assim, estabelecidas as regras do certame, tornam-se inalteráveis para aquela licitação, durante todo o procedimento. Se no decorrer da licitação a Administração verificar sua inviabilidade, deverá invalidá-la e reabri-la em novos moldes, mas enquanto vigente o edital ou convite, não poderá desviar-se de suas prescrições, quer quanto à tramitação, quer quanto ao julgamento” (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª edição, 1999, Malheiros Editores, pág 249).

Acerca do critério que deve ser adotado no julgamento das propostas, leciona o mestre:

“Julgamento objetivo: julgamento objetivo é o que se baseia no critério indicado no edital e nos termos específicos das propostas. É o princípio de toda a licitação que seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração, em confronto com o ofertado pelos proponentes dentro do permitido no edital ou convite. Visa a afastar o discricionarismo na escolha das propostas, obrigando os julgadores a tentarem-se ao critério prefixado pela Administração, com o que se reduz e se delimita a margem de valoração subjetiva, sempre presente em qualquer julgamento (arts 44 e 45). “(Op. Cit. Pág. 249).

Quanto a alegação de erro de digitação, tem-se que conforme bem mencionou o progoeiro, o valor ofertado pela empresa recorrente foi o de R\$ 63,00, sendo que tal valor não é considerado inexequível segundo o pregoeiro.

Pregão n. 106/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
08

CNPJ 76.205.640/0001-

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná



Além disso conforme se denota em análise às outras propostas apresentadas, os valores estão no mesmo parâmetro.

Desta feita, entendo que a Recorrente não pode em sede de recurso desistir da sua proposta, descumprindo as normas editalícias.

Diante do exposto, considerando que “a administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada, qualquer argumentação aventada pela recorrente que tente justificar a desistência da proposta de preços válida deve ser rechaçada.

Não olvidemos que o edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI:

: “[...] estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento”. (GASPARINI, Diogenes. Direito Administrativo. 13ª edição. Editora Saraiva. 2008, p. 487).

Sendo assim, da análise do recurso em epigrafe denota-se que a empresa recorrente descumpriu as regras do edital.

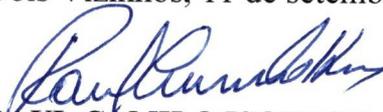
Assim, opino pelo improvido do recurso.

Em face do exposto, acolho o parecer jurídico para o fim de improver o recurso apresentado pela empresa J RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.

Intimem-se os interessados.

Cumpra-se.

Dois Vizinhos, 11 de setembro de 2020.


RAUL CÂMILLO ISOTTON
PREFEITO



Município de Dois Vizinhos



- 1 -

ATESTADO

Eu, Silvio Alves da Rosa, pregoeiro deste município de Dois Vizinhos, atesto para os devidos fins, que a documentação do processo licitatório denominado **Pregão Eletrônico nº 106/2020**, referente a habilitação da(s) empresa(s), a Ata da Sessão de Abertura, Mapa da Licitação e o Resultado por Fornecedor, bem como os eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões, estarão disponíveis nos endereços: <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp>
<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=106>

Na opção <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> é necessário digitar o código UASG “987541” e posterior o número do edital seguido do exercício “1062020”

No site do Município basta acessar o link e o processo estará na íntegra:

<https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=106>

Ata da Realização do Pregão Eletrônico Nº 106/2020 - Município de Dois Vizinhos

Às 13:30 horas do dia 25 de agosto de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 02/2020 de 02/01/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 105, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00106/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.



Município de Dois Vizinhos

- 2 -



Concluída a fase de lances a empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 84.972.926/0001-39, solicitou a desclassificação para o item 4, o qual foi vencedor, alegando ter lançado o valor errado. Em análise, constatou-se que o valor não estava inexequível, e bem próximo aos valores cotados por outras empresas no certame, sendo seu recurso indeferido. Deste modo o Pregoeiro adjudica os itens e as empresas a seguir.

CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	2	BOMBA DE INFUSÃO Características mínimas: POSSUIR bateria, KVO, alarmes, programação de infusão, Bolus. Equipo universal. (Com registro na ANVISA)	HARTMANN	UN	10,00	4.520,00	45.200,00
1	3	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Características Mínimas: Material confecção tecido em algodão e braçadeira fecho velcro. (Com registro na ANVISA)	PREMIUM	UN	200,00	64,00	12.800,00
1	5	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO Tecido em algodão, tipo de feixe velcro Manômetro aneroide em duro metal com pintura texturizada, após tratamento antiferrugem, com visor graduado de 0 à 300 mm/hg, preciso e de fácil leitura Braçadeira com dimensões adulto, em tecido resistente NYLON fecho VELCRO Pera insufladora de ar em látex c/ Válvula de controle de ar em metal cromado permitindo a retenção e o esvaziamento de ar MANGUITOS (BOLSA DE AR), PERA E TUBOS CONECTORES EM	PREMIUM	UN	50,00	78,40	3.920,00



Município de Dois Vizinhos

- 3 -



		BORRACHA (látex), na cor preta. Selo de qualidade do INMETRO (Com registro na ANVISA).					
1	6	MONITOR MULTIPARAMETRO S Características mínimas: LCD tela de 10" a 12", POSSUIR pressão não invasiva (PNI), respiração, temperatura, eletrocardiograma (ECG), oximetria (SPO2). (Com registro na ANVISA)	CREATIVE	UN	10,00	5.000,00	50.000,00
1	7	OXIMETRO DE PULSO Características mínimas: tipo portátil, 01 sensor de SPO2. (Com registro na ANVISA)	IMDK	UN	50,00	103,50	5.175,00
1	8	REANIMADOR PULMONAR Características mínimas: material de confecção silicone, POSSUIR reservatório. (Com registro na ANVISA)	COMPOWER	UN	10,00	165,00	1.650,00
TOTAL							118.745,00
GDC DA SILVA COSTA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELETRICO - MÓVEL Características mínimas: POSSUIR válvula de segurança, frasco termoplástico/vidro, capacidade de 6 a 10 litros e suporte com rodízios. (Com registro na ANVISA)	HR INL 6005 C2 2	UN	15,00	1.625,00	24.375,00
TOTAL							24.375,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	4	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL Características mínimas: material de	GTECH	UN	50,00	63,00	3.150,00



Município de Dois Vizinhos



- 4 -

		confeção tecido em algodão, braçadeira/fecho velcro. (Com registro na ANVISA)					
TOTAL							3.150,00

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2020

Silvio Alves da Rosa
Pregoeiro



PARECER JURÍDICO:

Parecer Jurídico Final acerca do Pregão Eletrônico nº 106.2020, para REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com oriundos do Ministério da Saúde.

O preço máximo total estimado para a licitação era de R\$ 392.330,50 (trezentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta reais e cinquenta centavos), composto por 8 itens.

A justificativa para a licitação não ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 se dá em virtude do previsto no art. 49 inciso II da Lei Complementar 123/2006 II - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir estabelecidas no instrumento convocatório. Desta forma em cumprimento ao disposto no art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006 o Departamento de Compras informa que em pesquisa realizada junto ao cadastro de fornecedores do município e também em pesquisa realizada junto ao Departamento de Tributação deste município não foi encontrado o número mínimo de fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, tanto em âmbito municipal quanto âmbito regional para o ramo pertinente

Todos os itens foram adjudicados.

O resultado do certame, está contido nas atas constantes no processo bem como no atestado emitido pelo pregoeiro, disponíveis em <https://www.comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> sendo necessário digitar o código UASG"987541" e posterior o número do edital seguido do exercício"1062020" e , <http://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes?tipoanexo=&ano=2020&modalidade=7&chave=106> .

Lá também se encontram toda a documentação referente a habilitação das empresas, ata as sessão de abertura , mapa da licitação, bem como eventuais recursos, suas contrarrazões, e decisão final.

I -Da Análise Jurídica

Foi submetido o presente para parecer final.



Frisa-se que o exame desta Procuradoria se dá nos termos da Lei, subtraindo-se análises que importem considerações de ordem técnica, financeira ou orçamentária, situações presenciais que não estejam consignadas em ata, e considerando a delimitação legal de atribuições de cargo, com teor elucidativo não vinculativo da Autoridade Competente.

Sublinhe-se que a presente apreciação restringe-se exclusivamente ao atendimento das exigências legais do Processo Licitatório em tela.

II – Do Direito:

O artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal prevê que:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O artigo 3º, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Por sua vez, o Decreto nº 16.375/2020 estabelece normas e procedimentos para a realização de licitações na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia bem como dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica no âmbito da administração pública municipal.

III – Conclusão

Compulsando-se aos autos do certame licitatório tem-se que foram respeitados o artigo 37, da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis nº 10.520/2002, 8.666/93, LC 123/2006, e 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, e Decretos Municipais nºs Decreto nº 7999/2010 e 16.375/2020 opinando-se pela regularidade do Procedimento Licitatório.



Município de Dois Vizinhos



Parecer jurídico Final sobre o Pregão Eletrônico 106.2020

Esclarece também que não houve participação desta procuradora no certame, devendo direcionar os esclarecimentos fáticos ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dois Vizinhos-Pr, 14 de setembro de 2020.


Kellin Ghizzi

Advogada Municipal OAB/PR nº. 41.860



Município de Dois Vizinhos



SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Ao: **Sr. Prefeito Raul Camilo Isotton**

Parecer nº: **239/2020**

Processo Licitatório nº: **106/2020**

Modalidade: **Pregão Eletrônico**

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos médicos hospitalares para utilização da Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos do Ministério da Saúde.

Parecer: O Edital atende às normas e condições estabelecidas na Legislação Vigente, em especial à Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 16375/2020, e demais legislações aplicáveis.

No processo licitatório constam 267 páginas, as quais foram paginadas por servidores designados pela Portaria nº 043/2019.

Foi aprovado conforme Parecer Jurídico no dia 29 de julho de 2020 (fls. 180 a 186), anexo ao processo.

O aviso de licitação foi publicado no dia 31 de julho de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 31 de julho de 2020.

As empresas **Cirúrgica Parma Ltda. – ME** e **Air Liquide Brasil Ltda.** impugnam o edital, o qual foi encaminhado ao Departamento de Compras, sendo este acatado o pedido de impugnação, no dia 10 de agosto de 2020.

Houve alteração do edital no dia 10 de agosto, sendo suprimido a exigência da apresentação do documento solicitado no item 14.6.4 Qualificação técnica letra b) do edital. Comunicou ainda a nova data de abertura da licitação para o dia 25 de agosto de 2020 às 13h30m.

O aviso de alteração foi publicado no dia 12 de agosto de 2020 no Jornal de Beltrão, no DIOEMS, no Diário Oficial do Paraná e Diário Oficial da União.

O aviso de licitação foi afixado no mural de avisos da Prefeitura e a licitação foi divulgada no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná no dia 12 de agosto de 2020.

[Handwritten signature]



Município de Dois Vizinhos



Nenhuma proponente confirmou a retirada do edital.

A Equipe Técnica responsável pelos Pregões, designada pela Portaria nº 002/2020, reuniu-se no dia 25/08/2020, às 13h00m, para realização da sessão pública de licitação do Pregão Eletrônico nº 106/2020.

Concluída a fase de lances a empresa **J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda.** solicitou a desclassificação para o item 4, o qual foi vencedor, alegando ter lançado o valor errado. Em análise constatou-se que o valor não estava inexequível, sendo próximo aos valores cotados por outras empresas participantes no certame.

A empresa **J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda.** protocolou recurso quanto a sua desclassificação ao item 4, sendo encaminhado a Assessoria jurídica, a qual opinou pelo indeferimento do recurso e encaminhou o processo ao senhor prefeito, no dia 09 de setembro de 2020.

O senhor Prefeito acolheu o parecer jurídico para fim de improver o recurso protocolado pela empresa **J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda.**, no dia 11 de setembro de 2020.

Encerrada a etapa da aceitabilidade das propostas detentoras dos maiores descontos e verificação do atendimento das condições de habilitação, a Equipe Técnica responsável pelos Pregões, após a análise e julgamento, adjudicou o objeto as proponentes vencedoras conforme segue:

Fornecedor	Itens	Valor Total
Cirúrgica São Felipe Produtos para Saúde Eireli	2,3,5,6,7,8	118.745,00
GDC da Silva Costa Eireli	1	24.375,00
J. Ribeiro Comércio Atacadista Ltda.	4	3.150,00

Totalizando a licitação em **R\$ 146.270,00** (cento e quarenta e seis mil, duzentos e setenta reais), conforme atestado do pregão eletrônico nº 106/2020 de 14 de setembro de 2020.

O Pregoeiro atestou para os devidos fins que a documentação do processo licitatório referente à habilitação das proponentes, ata da sessão de abertura, mapa da licitação e o resultado por fornecedor, bem como eventuais pedidos de recursos e suas contrarrazões estarão disponíveis no comprasnet e site do Município (fls. 261 a 264).

A Advogada do Município emitiu parecer opinando pela homologação do procedimento licitatório, sendo que foi respeitado o artigo 37 da Constituição Federal, bem como os dispositivos contidos nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, LC 123/2006, 147/2014, Lei Municipal nº 1994/2015, Decretos Municipais nºs 12070/2015 e 16375/2020, no dia 14 de setembro de 2020.

Constata-se que a Administração e a Equipe Técnica cumpriram todas as etapas exigidas no edital e legislação vigente. A opinião supra não elide nem respalda



Município de Dois Vizinhos



irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Ressalte-se que o Sistema de Controle Interno não participa da sessão da abertura, habilitação e julgamento do certame licitatório, como também não compete a este nenhuma consideração quanto à discricionariedade da Administração Pública, sendo que o processo é encaminhado ao Controle Interno somente após o julgamento pela Comissão de Licitação e que atesta a lisura da licitação quanto a sua fase processual e com base no relato constante na ata de abertura do certame.

Houve um desconto de 62,72% (sessenta e dois vírgula setenta e dois por cento) do valor máximo estimado para a licitação no edital.

É o parecer.

S.C.I., em Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2020.

Adriana Nicaretta Nunes
Sistema de Controle Interno
Decreto nº 13572/2017

Jaqueline Martinez de Oliva
Sistema de Controle Interno Adjunto
Decreto nº 13581/2017



Município de Dois Vizinhos



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 106/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, **ADJUDICO** o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com o valor total de R\$ 118.745,00 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), **G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA**, CNPJ nº 09.721.729/0001-21, com o valor total de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) e **J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA.**, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, com o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) e **HOMOLOGO** o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Em 17.09.2020

Página 16

Ca. 2197

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos
Publicado no Jornal de Beltrão

em, 18/09/2020

Página 7A Edição 7038

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 106/2020 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com o valor total de R\$ 118.745,00 (cento e dezoito mil, setecentos e quarenta e cinco reais), G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ nº 09.721.729/0001-21, com o valor total de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) e J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., CNPJ nº 84.972.926/0001-39, com o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cód3411822

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DOIS VIZINHOS NA RUA JOSÉ GRANDO—LOTEAMENTO VALE DO COUNTRY 2 EM DOIS VIZINHOS—PR, em favor da licitante vencedora: CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELI, CNPJ nº 26.076.451/0001-04, com o valor total de R\$ 367.396,53 (trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cód3411839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS—DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP—SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS—PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GAS OXIGÊNIO INDUSTRIAL, ACETILENO E MISTURA PARA MIG PARA USO DO DEPARTAMENTO DE FROTAS—EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 066/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
154	LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS—EPP	80.194.335/0001-27

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cód3411839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS—DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP—SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS—PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2019

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO (MARMITAS) PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – COM ITEM DE COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 117/2019 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
184	Churrascaria Sabores do Sul LTDA	08.455.960/0001-58.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2020. - Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cód341260

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2020

CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Rio Grande do Sul, n.º 130, inscrito no CGC/MF nº 76.205.640/0001-08, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Raul Camilo Isotton, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.263.921-6/PR e do CPF/MF nº 452.711.609-63, e

CONTRATADA: S M RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ n.º 08.715.392/0001-87, Rua Capitão João Ribas de Oliveira, n.º 81, Conj. B, Guabirubeta, na cidade de Curitiba—PR.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES, COM ÁREA DE 32.652,00 m², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE/SUB BASE, REVESTIMENTO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS.

VALOR: R\$ 2.605.685,20 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta: Código 03950, 03950 e 03953—Conta 09.001.26.782.008.1070—Fonte 00000, 00000 e 01036.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2020.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cód341268

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 146/2020

Ata de Registro de Preços	255/2020, Pregão Eletrônico nº 106/2020.
Empresa	GDC da Silva Costa e Costa LTDA—CNPJ nº 09.721.729/0001-21.

Ata de Registro de Preços	256/2020, Pregão Eletrônico nº 106/2020.
Empresa	J. Ribeiro Comércio Atacadista LTDA—CNPJ nº 84.972.926/0001-39.

Contrato	151/2020—Inexigibilidade de Licitação n.º 036/2020.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Liz Serviços Online LTDA—CNPJ nº 03.725.725/0001-35.
Objeto	Contratação de empresa objetivando a cessão de uso de software, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos Atos Oficiais do Município (Leis), dispostos no site leismunicipais.com.br .
Valor	R\$ 9.326,64 (nove mil, trezentos e vinte e seis reais, sessenta e quatro centavos).
Prazo	12 (doze) meses
Data de Assinatura	16 de setembro de 2020.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n.º 159/2018 – Pregão Presencial 050/2018	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	ILUMINAR – Materiais e Serviços Elétricos EIRELI – ME—CNPJ/MF nº 17.486.862/0001-08.
Objeto	CLAUSULA PRIMEIRA—Reajusta o valor do Contrato no percentual de 6,48% (seis virgula quarenta e oito por cento), em razão da variação do IGPV. CLAUSULA SEGUNDA—Fica alterada a Clausula Segunda – DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE DE PREÇOS – Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 85.355,04 (oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) de acordo com a tabela CLAUSULA TERCEIRA—Fica alterada a Clausula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO—Prorroga-se o prazo até 15 de abril de 2021.
Data de Assinatura	14 de setembro de 2020.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton – Prefeito

Cód341260



Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO (AMASSADEIRA SEMI-RÁPIDA B-S-CULANTE COM CUBA EM AÇO) PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA PANIFICADORA ESCOLA NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVENIO 110/2019 - SEAB-EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia 1 de outubro de 2020, Hora: as 8 horas - Horário de Brasília.
Valor R\$ 7.412,83 (sete mil, quatrocentos e doze reais, oitenta e três centavos).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536.8848.
Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 106/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, ADJUDICO O OBJETO do referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: CIRURUGIA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 07.626.776/0001-60, com o valor total de R\$ 116.745,00 (cento e dezesseis mil, setecentos e quarenta e cinco reais), G D C DA SILVA COSTA & COSTA LTDA, CNPJ nº 09.721.725/0001-21, com o valor total de R\$ 24.375,00 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais) e J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 84.972.479/0001-09, com o valor total de R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais) e HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente, aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 14 de setembro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E EMULSAO ASFALTICA RR 1C PARA REALIZAR RECUPERAÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CALÇAMENTO NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 121/2020 e parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, HOMOLOGO referendo procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: S M REZENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, CNPJ nº 08.715.392/0001-87, com o valor total de R\$ 317.900,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 17 de setembro de 2020.
Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, TERMINAIS E MAO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 067/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 2 columns: ATA (152) and EMPRESA DETENTORA (COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI - ME) with CNPJ nº 2.939.583/0001-74.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADEIVOS E SERVIÇOS DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL - EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 068/2020 com execução de 12 (doze) meses.

Table with 2 columns: ATA (156) and EMPRESA DETENTORA (OBIART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME) with CNPJ nº 00.176.555/0001-99.

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 18 de setembro de 2020.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 147/2020.

- Ata de Registro de Preços nº 253/2020 - Francoson - Presentes LTDA - ME - CNPJ nº 00.503.931/0001-02.
Ata de Registro de Preços nº 257/2020 - A. P. Rodrigues & I. C. Rodrigues LTDA - ME - CNPJ sob nº 05.495.541/0001-51.
Ata de Registro de Preços nº 260/2020 - GL Editora Gráfica LTDA - EPP - CNPJ nº 04.137.442/0001-35.
Ata de Registro de Preços nº 265/2020 - OIart Comunicação Visual - ME - CNPJ sob nº 00.176.555/0001-99.
Ata de Registro de Preços nº 266/2020 - Polimpresos Serviços Gráficos LTDA - EPP - CNPJ nº 14.292.313/0001-75.
Ata de Registro de Preços nº 267/2020 - Pontocom Brindes LTDA - EPP - CNPJ nº 18.036.328/0001-23.

OBS: Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br.
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 145/2020
Decreto nº 16580/2020 - Dispõe sobre adoção de medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências - 17 de setembro de 2020.
OBS: Este Documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - site www.doisvizinhos.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 801/2009, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANITIZANTE INDICADO PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTES PARA DIMINUIR OS RISCOS DE CONTAGIO E COMBATER A CONTAMINAÇÃO CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial nº 56/2020, com prazo de execução/vigência de até 31/12/2020.

Table with 4 columns: ATA nº (146/2020), Empresa Detentora (OS MARFATRA QUIMICA LTDA), CNPJ nº (13.976.040/0001-15), Valor R\$ (3.400,00).

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.saojorgebuscador.com.br
São Jorge D'Oeste/PR, 17/09/2020.

GILMAR PAIXAO
Prefeito

Table with 2 columns: Termo Aditivo (1º TERMO ADITIVO) and Contratada (MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ) with CNPJ nº 78.995.388/0001-03.

Table with 2 columns: Termo Aditivo (2º TERMO ADITIVO) and Contratada (MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ) with CNPJ nº 78.995.388/0001-03.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pêrola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep: 85.704.040 - Fone/Fax: (41) 3612.2333
E-mail: pmpe@petroladoeste.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente, aos interesses da Administração.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 05/2020, referendo a contratação de empresa para a seleção de propostas, conforme convenio nº 212/2020, que entretém a contratação do ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a execução e implementação de projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, com ênfase na traçabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 10.770,00 m² de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o interior do município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e mecânicas descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: 1) A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Avenida Brasil, nº 306, centro, CEP: 85760-000 na cidade de Capatzena, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 84.540.503/0001-65, neste ato representado pelo Sr. ALDO ALFREDO COLUSSI, portador do RG nº 2.180.711 - SSP/PR e CPF nº 407.983.219-20, vencedor do item 1, pelo valor de R\$ 442.200,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais), 1.º pelo valor de R\$ 2.180.711 - SSP/PR e CPF nº 407.983.219-20, vencedor do item 1, pelo valor de R\$ 442.200,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).
Pêrola D'Oeste/PR, 16 de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2020
O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, residente e domiciliado na Rua Paraná, 56, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 4.223.882-1 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 707.534.789-67.

HOMOLOGO o certame pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente, aos interesses da Administração.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2020, tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para a Concessão de uso do espaço público para exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros, conforme Edital Municipal nº 1.148/2018, conforme descrito e especificado no Anexo I do Edital, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa: 1) LAVIO LINO BECKER, pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Rua Pio XII, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 32.000.000/0001-77, neste ato representado pela Sra. ALINE ROSSONI BECKER, portador do RG nº 9.343.540-8 SSP/PR e CPF nº 070.908.559-10 residente e domiciliada na cidade Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, vencedor do item 01, pelo valor MENSAIS de R\$ 50,00 (sessenta e cinco reais).
Pêrola D'Oeste/PR, 17 de setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

ORAÇÃO CONTRA TODOS OS MALES

Espirito do Senhor - Espírito de Deus - Filho e Espírito Santo, Santíssima Trindade, Virgem Imaculada. Anjos arcanjos e santos do paraíso, descei sobre mim. Fortalece-me Senhor, fortalece-me encheme de Vos e servi-vos de mim. Expulsai de mim todas as forças do mal, amaldiçoei, para que eu fique bem e possa praticar o bem. Alastai de mim os maldicos, a bruxaria, a magia negra, as missas negras, os feitiços, as amarrações, as maldições, os maus olhados, a opressão diabólica, o uso do que é mal, pecado, ódio, inveja, perflida, a doença física, psíquica, moral, espiritual ou diabólica. Quebrarei todos estes males no inferno, para que nunca mais me possam prejudicar, nem a nenhuma outra criatura do mundo. Com a força de Deus Todo-poderoso, em nome de Jesus Cristo, o Redentor, e pela intercessão da Virgem Imaculada, ordenai a todo o mal presente, a todos os escus, os impuros, que me deixem imediatamente para nunca mais voltar, que vão para o fogo eterno, acorreatos pelo anjo São Miguel, São Rafael, os anjos da guarda e esmagados pelo pé da Santíssima Virgem: 'maldicada Amém.

NOVENA PODEROSA AO MENINO JESUS DO PRAGA

Oh! Jesus que disseste: peça e receberás, procura e acharás, bata e a porta se abrirá. Por intermédio de Maria, Vossa Sagrada Mãe, eu bato, procuro e vos rogo que a minha prece seja atendida (menciona-se o pedido).
Oh! Jesus que disseste, tudo que pedires ao Pai em meu nome ele atenderá. Por intermédio de Maria Vossa Sagrada Mãe, eu humildemente rogo ao vosso Pai em Vosso nome que minha oração seja ouvida (menciona-se o pedido). Rezar 3 Ave-Marias e Salve Rainha.
Em caso de urgência essa novena poderá ser rezada em 9 horas.
Mandar publicar com teor anexo graça.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2020.

OBJETO. A empresa Contratada foi declarada vencedora no processo licitatório, na Modalidade Concorrência, Tipo Menor Preço Global, Edital de nº 05/2020 de 124 de JULHO de 2020 cujo resultado foi devidamente homologado pelo Contratante, em data de 16 de setembro de 2020 tendo como objeto da contratação o seguinte: a seleção de propostas conforme convenio nº 212/2020 que entretém a contratação do ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO (SEAB) E DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução e implementação de projeto de pavimentação poliédrica de estradas rurais com pedras irregulares, com ênfase na traçabilidade de estradas rurais e consequentemente preservação de recursos naturais no interior do município com área total de pavimentação de 10.770,00 m² de acordo com o plano de trabalho em regime de empreitada Global do tipo menor preço para o interior do município de Pêrola D'Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições geral do edital modalidade Concorrência nº 05/2020.
CONTRATADA - Município de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: A. A. COLUSSI & CIA LTDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade de Concorrência nº 05/2020.
VALOR: R\$ 442.200,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e duzentos reais).
VIGENCIA: será até 13/09/2022, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2020.

OBJETO: Contrato e a Concessão de uso de espaço público no município de Pêrola D'Oeste/PR, para exploração do Terminal Rodoviário de Passageiros, conforme Lei Municipal nº 1.148/2018, conforme descrito e especificado no Anexo I do Edital, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de concorrência nº 06/2020, vencedor do item 01.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pêrola D'Oeste - Pr.
CONTRATADA: FLAVIO LINO BECKER.
ORIGEM: Licitação Modalidade concorrência nº 06/2020 e Contrato nº 108/2020.
VALOR: R\$ 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 17/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

DECRETO MUNICIPAL Nº 125, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Autoriza o retorno das atividades esportivas em campos particulares, clubes e associações, sem a participação de torcida e das outras providências.

Maurício Bau, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

- DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades esportivas de treinamentos e jogos amistosos em campos particulares, clubes e associações sem a presença de torcida, desde que respeitadas todas as medidas de segurança sanitárias destinadas a evitar aglomeração de pessoas e a propagação da COVID-19, obedecendo aos seguintes critérios:
I - fica proibido jantares, comemorações, aglomerações de os atletas antes ou depois dos jogos.
II - na troca de horário a equipe seguinte de atletas devem esperar o total esvaziamento do campo para adentrarem evitando aglomerações.
III - utilizar elavista respiratório: cobrir a boca ao tossir, não escarnar ou cuspir em campo.
IV - não será permitido utilizar objetos particular no ambiente.
V - evitar tocar em superfícies de madeira (balões, maquiagem, cadeiras, etc);
VI - aqueles que apresentarem sintomas de gripe, febre, tosse, dor de garganta, asma, problemas cardiorrespiratórios ou dificuldades respiratórias não deverão comparecer as atividades, caso os sintomas se apresentem após as atividades esportiva deverão procurar imediatamente a Unidade de Saúde.
VII - deverá ser realizada a limpeza e desinfecção de todos os materiais esportivos utilizados (bolas, coletes, etc) com álcool 70% antes de cada jogo.
VIII - não será permitido o uso de baldeões ou compartimento de garrafas de hidratação ou quaisquer outros objetos pessoais.
IX - o responsável pelo local/atividade em que forem realizadas as atividades, assume o compromisso de promover o controle de público, fornecimento de materiais de proteção, disponibilização de álcool gel, ciente de que eventual descumprimento que venha a ser identificado das medidas acima elencadas, ensejara na imediata interrupção das atividades.
Art. 2º - O presente Decreto poderá ser revogado a qualquer momento, conforme entendimento da Comissão de Enfrentamento da COVID-19.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 17 de Setembro de 2020.
MAURICIO BAU
PREFEITO MUNICIPAL

Uma licitação importante merece ser vista por todos.
Município de Dois Vizinhos
46 3520.4000
LIGUE E ANUNCIE
JORNAL DE BELTRAO